



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI Nº 2.119**, de 18 de janeiro de 2013

Dispõe sobre competências e responsabilidade dos titulares de secretarias e assessorias municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre competências e responsabilidades dos titulares de secretarias e assessorias municipais.

**Art. 2º** – Fica atribuída aos titulares das secretarias e assessorias municipais a competência para, também, ordenarem a realização de despesas públicas pertinentes aos respectivos órgãos.

**Art. 3º** – Os agentes públicos referidos no artigo anterior, além das demais obrigações legais que lhes competem em decorrência do exercício dos cargos, serão solidariamente responsáveis:

I – pelo atendimento da economicidade, da legalidade e dos demais princípios que regem a administração pública no ordenamento e na realização das despesas inerentes às suas pastas;

II – pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, acordos, convênios e congêneres, pertinentes às respectivas áreas de atuação;

III – pela realização de prestações de contas de recursos de convênios, acordos, termos de cooperação, programas e projetos vinculados aos respectivos órgãos.

Parágrafo único – A responsabilidade dos agentes de que trata o **caput** deste artigo compreende, inclusive, o ressarcimento e indenização ao erário e demais ônus que possam vir a ser atribuídos ao Chefe do Executivo municipal em decorrência de eventual irregularidade na realização de despesa pública por eles ordenada, em prestações de contas ou em outras ações no âmbito dos respectivos órgãos.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI 2119/2013  
AUTORIA: Poder Executivo

